

DECRETO Nº26.049, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

(PUBLICADO NO DOE Nº 208, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000).

Altera o decreto nº26.015, de 29 de setembro de 2000, que disciplina os afastamentos de policiais militares, de bombeiros militares e de policiais civis e demais integrantes do Grupo Atividade de Polícia Judiciária-APJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere art.88, incisos IV e VI e 187 da Constituição Estadual e de acordo com o que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei nº11.809, de 22 de maio de 1991;

CONSIDERANDO que o Decreto nº26.015, de 29 de setembro de 2000, determinou a data de 30 de outubro de 2000 para o retorno à origem dos servidores alcançados por seus efeitos; e **CONSIDERANDO** a necessidade de ser analisada a conveniência e oportunidade do atendimento as solicitações dos Poderes e órgãos citados neste Decreto para, com base no art.1º do Decreto nº26.015, de 29 de setembro de 2000, permanecerem contando com o apoio total ou parcial dos efetivos que já se encontram as suas disposições.

DECRETA:

Art. 1º O prazo previsto no art.2º do Decreto nº26.015, de 29 de setembro de 2000, fica prorrogado até 30 de novembro de 2000, impreterivelmente, para os Policiais Militares que estejam prestando serviço no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal Regional Eleitoral, Poder Judiciário Estadual, Procuradoria Geral da Justiça, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública-Geral e Secretaria da Justiça.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Wilton Bessa Macêdo Sá

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Gen. Div. Cândido Vargas de Freire

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA